

Instrumento público de pura perfeita e irrevogável carta de venda – 1683: transcrição conservadora e contextualização histórica

Phablo Roberto Marchis Fachin 

E-mail: phablo@usp.br

Regina Jorge Villela Hauy 

E-mail: regina.hauy@usp.br

Luana Leão Silva 

E-mail: luanaleaosilva@usp.br

Alexandre Pisani Branco 

E-mail: alepisani@alumni.usp.br

Igor Martins Fontes Leichsenring 

E-mail: igormfl@yahoo.com.br

Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

Editores-chefes

Marcus Dores
Célia Lopes

Recebido: 31/01/2023

Aceito: 01/06/2023

Como citar:

FACHIN, Phablo Roberto Marchis; HAUY, Regina Jorge Villela; SILVA, Luana Leão; BRANCO, Alexandre Pisani; LEICHSENRING, Igor Martins Fontes. Instrumento público de pura perfeita e irrevogável carta de venda – 1683: transcrição conservadora e contextualização histórica do artigo. Revista LaborHistórico, v.9, n.1, e56684, 2023. doi: <https://doi.org/10.24206/lh.v9i1e56684>

Resumo

Neste texto apresenta-se a transcrição conservadora de um Instrumento público de pura perfeita e irrevogável carta de venda, datado de 16 de janeiro de 1683. O manuscrito compõe coleção particular do *Laboratório de estudo e caracterização de documentos em suporte de papel – Embira*, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa da USP. Por seu caráter inédito e por sua importância tanto para a história da língua quanto para a compreensão de uma espécie documental que remonta ao período medieval e que, sem muitas alterações estruturais, continuou a ser utilizado por muitos séculos, além da divulgação do Instrumento, pretende-se ampliar os *corpora* editados fidedignamente para estudos sobre a história da língua portuguesa e dar a conhecer documentos produzidos ao longo do século XVII na vertente diplomática.

Palavras-Chave

Instrumento público, Carta de venda, Tabelionato português, Filologia portuguesa.

Introdução

Este texto tem como base a edição conservadora de um documento datado de 1683, produzido em Portugal. Trata-se de uma *carta de venda*, mais especificamente, como o próprio manuscrito se define nas suas primeiras linhas, um *público instrumento da pura perfeita e irrevogável carta de venda*¹. O trabalho com o manuscrito trouxe à tona diversos aspectos importantes relacionados ao documento e a sua época: pessoas envolvidas, propriedades e valores monetários tratados na venda e na compra de bem imóvel, costumes negociativos do período, cargos e funções no contexto administrativo-religioso, o labor de tabelionatos, entre outros. A escrita da carta de venda e o estado de língua testemunhado também saltam aos olhos de quem se interessa pela produção documental seiscentista.

O manuscrito compõe coleção particular do *Laboratório de estudo e caracterização de documentos em suporte de papel - Embira*, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa da USP. Por seu caráter inédito e por sua importância tanto para a história da língua quanto para a compreensão de uma espécie documental que remonta ao período medieval e que, sem muitas alterações estruturais, continuou a ser utilizado por muitos séculos, neste texto publica-se a transcrição conservadora do manuscrito em questão e apresenta-se uma breve contextualização histórica do documento, incluindo informações sobre o tabelionado e o próprio instrumento público, o registro da venda, suas implicações e aspectos da escrita do texto. Pretende-se, com isso, além da divulgação da carta de venda, ampliar os *corpora* editados fidedignamente para estudos sobre a história da língua portuguesa e dar a conhecer documentos produzidos ao longo do século XVII na vertente diplomática.

O tabelionado português e o instrumento público em Portugal

A expansão do tabelionado a partir do norte da Itália no século XII ocorreu por uma conjunção de fatores. A “intensificação das atividades econômicas de base monetária e o enriquecimento dos agentes econômicos”, aliados “ao aumento do volume das transações, diversificação dos negócios”, maior extensão nos prazos dos compromissos contratuais e o aumento dos litígios. Todo esse incremento nas atividades econômicas e jurídicas levaram à necessidade “da elaboração de documentação

¹ O seu estudo e a sua transcrição foram realizados coletivamente no âmbito da disciplina Filologia Portuguesa: edição documentos brasileiros, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da FFLCH/USP - <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/obterDisciplina?sgldis=FLC1459>.

com firme valor probatório para servirem de suporte a esta economia de mercado em pleno florescimento” (SÁ NOGUEIRA, 2008, p. 51).

Em Portugal, o tabelionato público surgiu durante o reinado de Dom Afonso II (1185–1223) e foi estabelecido gradualmente, entre 1212 e 1223. A primeira tarefa do notário era produzir a *nota*, ou seja, escriturar de forma sucinta os elementos essenciais do negócio: data, lista de testemunhas presentes, e o resumo do negócio, desde que não fosse contra o direito vigente. O *instrumento público*, ou *carta publica*, ou ainda *scriptura publica*, é o documento definitivo e perfeito, produzido pelo tabelião em uma ou mais vias, a pedido das partes interessadas, depois da *nota*. Como documento diplomático, o instrumento apresentava as seguintes partes: invocação, notificação, intitulação, endereço, dispositivo, sanção, escatocolo, datação, subscrições e testemunhas (SÁ NOGUEIRA, 2008, p. 111-112).

O ato da venda e o seu registro

O documento aqui editado é datado de 16 de janeiro de 1683 e foi redigido na freguesia de Santa Maria de Rosem, no concelho de Benviver², na quinta de Avelam, dentro das casas da morada de Antonio Pereira da Motta. Logo no início são nomeadas as partes; Manoel Pinto e sua mulher Antonia Vieira, que são moradores de Dalhães, da freguesia de Avedas; e Domingos Vieira, feitor de Antonio Vieira de Mello, ambos moradores na quinta de Ribeiro da freguesia de São Lourenço do Douro. Todos desse dito concelho e pessoas reconhecidas pelo tabelião.

Domingos Vieira era procurador de Antonio Vieira de Mello, fato comprovado com a apresentação de uma procuração, que está transcrita no manuscrito. Por ela, Domingos Vieira, feitor, tem poderes para comprar e fazer carta de compra da “erdadinha da Lama”, de propriedade de Antonio Pereira da Motta ou seu filho Hyeronimo da Motta Pereira. A procuração foi assinada em 14 de janeiro de 1683. Manoel Pinto e sua esposa receberam parte de suas propriedades de seu pai e sogro, Francisco Pinto; e compraram outra parte de Antonio Gonçalves de Avedas³. O documento descreve o nome e a localização de outras propriedades de Manoel Pinto e sua mulher. Hortinha Lódos, ao lado do Campo Novo, de Antonio Vieira; Chanal, que começa no sudeste (nascente e sul) e faz divisa com as terras de Pedro do Coutto; Negral, abaixo do rego; e a Martinha, com as árvores que estão ao redor do Ribeiro; Figueira da Vinha, divisa com Pedro do Coutto e com o morgado da casa de Ribeiro. Todas elas terras reguengas, foreiras ao senhor da terra (o rei).

² Esse concelho ocupava a área do atual concelho de Marco de Canaveses, até sua extinção em 1852. A atual freguesia de Bem Viver foi criada em 2013 pela agregação das antigas freguesias de Ariz, Favões e Magrelos, que eram uma parte do antigo concelho de Benviver.

³ Avedas era uma freguesia do concelho de Marco de Canaveses.

Algumas expressões demandam mais pesquisa para serem compreendidas, como “agoas que pro rata lhes couber de limar”; “seruentias entradas e saídas”. A primeira pode significar limpar o limo de rios e regatos; ou que Manoel Pinto e sua mulher possuíam “agoas”. Nesse caso as águas poderiam ser de fato águas ou o imposto *real d’água*. “Seruentias entradas e saídas” pode se referir a um serviço ou um lugar de passagem. Pode ainda ser uma “coisa de serviço ou util feita ao juiz ou magistrado para o peitar”, que leva à ideia de valor pecuniário, já que *peitar* tem diversas acepções, como multar, dar para corromper, pagar peita ou outro imposto, dar alguma coisa para que nos façam outra proibida. E “entradas e saídas” tem também acepções ligadas tanto a valores quanto ao ambiente; se a “serventia” for a passagem, pode ser de entrada e saída; se for algo para peitar o juiz, entrada e saída pode significar os valores de compras e vendas. O aspecto fiscal e monetário estaria já sendo exposto juntamente com as características do bem vendido por Manoel Pinto e sua mulher.

A venda ficou acertada entre as partes pelo valor de 36.500 réis forros⁴, que seriam pagos em duas parcelas. Foram apresentadas duas certidões de sisa⁵, que também foram transcritas. Na primeira, Pedro Vaz, juiz ordinário, certifica que Antonio Vieira de Mello fez assento no livro dos depósitos dos bens de raiz, que ele comprava de Manoel Pinto de dalhães e sua mulher. A compra se refere à horta dos Lódos e duas cortes. O tabelião, Antonio Pinto da Fonseca, assinou em razo⁶, em 10 de dezembro de 1682. A segunda certidão, também do juiz ordinário Pedro Vaz, se refere à compra feita por Antonio Vieira de Mello do campo chaval, do campo da negral, do campo da figueira da vinha, cujo valor foi recebido por Antonio Pereira da Motta, depositário. O tabelião Antonio Pinto da Fonseca assinou em 24 de dezembro de 1682. Os bens tratados nas duas certidões eram reguengos. A respeito das assinaturas há um trecho que diz:

E tresLadadas-
as ditas Certidões. dellasConstaua esta
rem assinadas pello juis esCriuam
Edepozitario, a que em meu poder-
meReportto (fólio 4r.)

⁴ real forro.

⁵ imposto de sisa.

⁶ assinar em razo.

Contextualização geográfica e biográfica referente à carta de venda

No que tange à localização, são evidenciados pontos geográficos específicos que se referem ao patrimônio das partes envolvidas no processo, relacionando-os às freguesias e regiões pertencentes ao município de Porto. Nessa cidade, a princípio, localizada na costa noroeste do país, verifica-se no documento a incidência das regiões de Rosém, a Freguesia das Avesadas, Bem Viver e São Lourenço do Douro todas “freguesias”, ou seja, pequenas divisões ou conjuntos administrativos equivalentes aos bairros ou vilas.

Localizada no Marco Canaveses, Rosém, “Sancta Maria de Rozem” ou simplesmente “Rozem”, como está registrado na primeira folha do manuscrito -- é uma freguesia do concelho, espécie de distrito ou “seção administrativa de uma vila” (BLUTEAU, 1728, p.301). De acordo com o Instituto Geográfico Português, tal região compreende uma área de 5,03km² e, desde 2013 foi agregada à freguesia de Avesadas. Esta, tratada nas folhas I, III e VI do manuscrito como “freguesia de Auessados”, possui 6,11 km² de área e foi unida à região de Rosém, também em Marco Canaveses, no Porto.

A freguesia de Bem Viver, citada (folhas I, V, VI, XIII) na Carta como “Concilho de Bem Uiuier”, do mesmo modo localiza-se em Marco Canaveses, onde antes era uma cidade nomeada de “Benviver”. Tal município foi extinto em 1852, a se comprovar pela designação da região no documento como um “concelho”, divisão administrativa maior do que uma freguesia. Por último, na localidade do município de Porto, há São Lourenço do Douro (folhas I, V e VI da carta). Igualmente pertencente ao concelho de Marco Canaveses, a freguesia ocupa uma área de 4,08 km² e em 2013 foi integrada à freguesia de Sande.

Para além do exposto, são notáveis algumas expressões para a menção de espaços ainda menores que freguesias: “Erdadinha da Lama” (folha II), que conforme a definição de Bluteau (1728, p.680) da palavra “herdade”, trata-se de um “prédio, casa, quinta (casa de campo em granja, ou terras de granjearia) ou terra de lavoura, em geral, bens de raiz de toda sorte”; “Hortta doz Lódos” (folha III e V), ou “hortinha dos lódos”, que, no contexto da venda, é caracterizada como sendo um reguengo, isto é, “as terras, que os Soberanos deste Reino conquistarão, e reservarão para seu patrimônio: de sorte que as adquiridas depois por dívidas, ou outro título não são reguengos” (BLUTEAU, 1728, p. 206); “Cazas do palheiro” (folha V) a se referir a um tipo simples de habitação predominante no centro litorâneo português, com origem no século XIII e relacionada à atividade da faina sazonal (SANTOS, 2016); e, por fim, “Figueira da Vinha” (folha IV e VI), que não foi possível estabelecer uma associação cabível, para além da suposição de que trata de uma propriedade particular.

No que se trata da contextualização da natureza do documento, observa-se o uso de conceitos técnicos da área jurídica contratual ao descrever o processo em questão, assim como a referência às testemunhas e aos indivíduos que representaram as partes. Vale também ressaltar que o tabelião Cypriano de Siqueira e Azevedo, o qual assina outra carta semelhante na mesma região do objeto de estudo (Figura 1), representa o “oficial público que faz as escrituras, e instrumentos em que se requer autenticidade legal, e conserva os traslados delas, reconhecem os sinais, etc.” (BLUTEAU, 1728, p. 438).

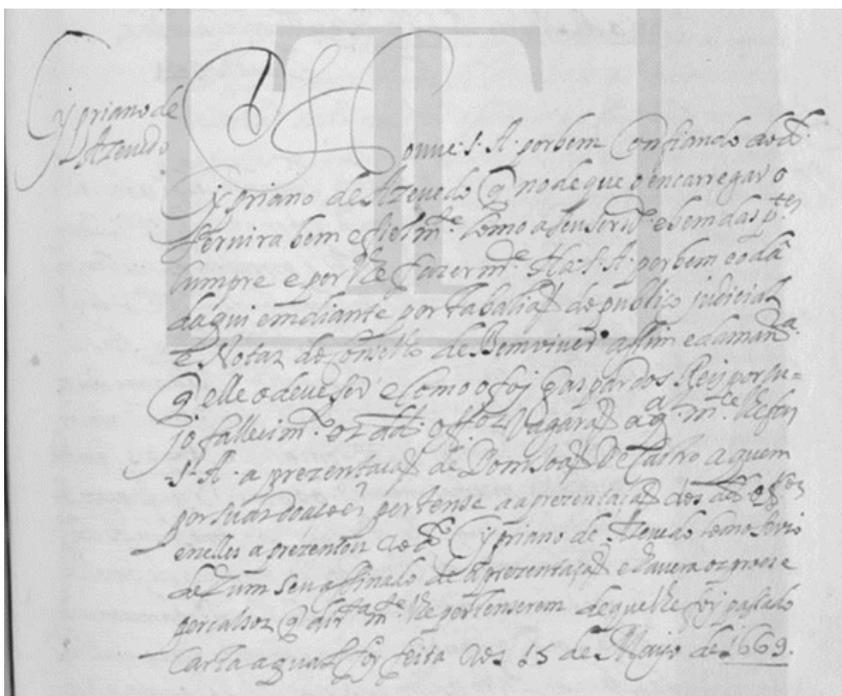


Figura 1. Cypriano Azevedo - Carta. Ofício de Tabelião do concelho de Benviver por apresentação de D. João de Castro. 15 de maio de 1669.

Houue Sua Alteza porbem Confiando [dodito]
 Cypriano deAzeuedo que no de que o encarregar o
 seruira bem e fielmente como aSeu Ser[xx] ebem das partes
 Cumpre e por lhe fazer mercê Ha Sua Alteza porbem e o dá
 daqui emdiante por tabaliao dopublico judicial
 e Notas do Conselho deBemviuer assim e damaneira
 que elle o deueSer eComo o foy Gaspar dos Re[y] por cu=
 jo falecimento os [ditos] officios Vagarao a qual mercê lhe faz
 Sua Alteza a apresentação de Dom Joao de Castro a quem
 por suas doaçoẽs pertense a apresentaçao dos [ditos] officios
 enelles a presentou ao [dito] Cypriano de Azeuedo Como Sevio
 de Hum seu assinado de apresentaçao e hauera os proos e
 percalços que diretamente lhe pertencerem dequelhe foy passado
 Carta aqual foy feita aos 15 de Mayo de 1669.

O documento datado de 16 de janeiro de 1683, no Concelho de Benviver, registra o processo de compra e venda de patrimônios e propriedades entre Antonio Pereira da Motta, Manuel Pinto, sua esposa Antonia Uieira e Antonio Uieira de Mello, representado por seu feitor Domingos Uieira. A incluir o registro de um treslado e uma certidão em nome de Antonio Uieira de Mello, há também a alusão de antigos negócios com Antonio Gonçalves e a contestação da divisão de seus bens com Pedro do Coutto.

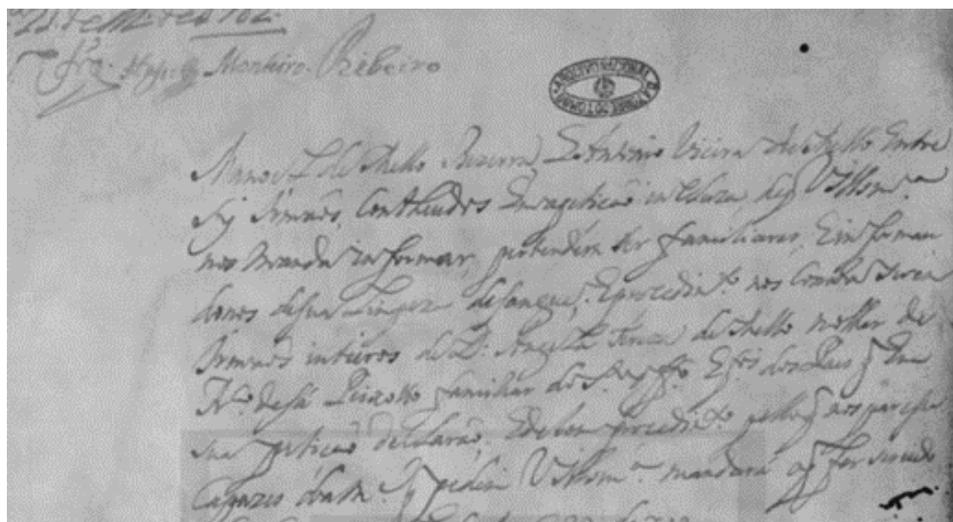


Figura 2. Diligência de habilitação de Antônio Vieira de Melo e seu irmão, Manuel de Melo Bezerra: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Antônio, mç. 42, doc. 990

A princípio, o documento introduz as partes e suas testemunhas: Antonio Pereira da Motta, acompanhado de seu filho e testemunha do processo, Hyeronimo da Motta, é comprador da propriedade de Erdadinha da Lama, de Antonio Uieira de Mello. Em sua ausência, seu feitor e procurador, Domingos Uieira, está a representá-lo. Atesta-se no documento, um treslado, “cópia integral da escritura pública, sendo fielmente reproduzido o que consta no livro notarial” (BLUTEAU, 1728, p. 484) que é registrada a compra, em nome de Antonio Uieira de Mello, da Casa de palheiro do vendedor Antonio Gonçalves e seus bens adquiridos: a Casa de Ribeiro onde morava e a repartição da Figueira da Vinha e da Hortinha dos Lódos com Pedro do Coutto - ambas compradas de Manoel Pinto. Foram pagas duas sizas, isto é, um tributo (BLUTEAU, 1728, p. 404) e realizada uma certidão, também incluída no documento.

Assinada e registrada pelo tabelião Antonio Pinto da Fonçeca, no dia 24 de dezembro de 1682, a certidão descreve *verbo ad verbum*, “palavra por palavra” (ARAÚJO, 2013) a compra de Antonio Uieira de Mello da Horta dos Lodos e duas cortes pelo preço de sete mil e quinhentos réis de Manoel Pinto, em 10 de dezembro de 1682. Seu sogro, Francisco Pinto, é testemunha da certidão e da carta de vendas em estudo.

Assim exposto, contextualizam-se os processos e as localidades do documento, bem como as propriedades que envolvem as partes do registro contratual (cf. Quadro 1). Embora produzido de forma complexa, correspondente ao conceito técnico e linguístico da natureza jurídica e contratual, para além da fundamentação da língua no período, o documento concisamente representa suas ações conforme a ordem de sua demanda.

Quadro 1. Organização dos processos

Nome	Habitação	Função no processo	Propriedades antecedentes (vendas)	Propriedades vigentes (compras)
Antonio Pereira da Motta	Sancta Maria de Rozem do Concelho de Bem Uuiuer	Comprador	–	Erdadinha da Lama
Hyeronimo da Motta	Sancta Maria de Rozem do Concelho de Bem Uuiuer	Testemunha e filho de Antonio Pereira da Motta	–	–
Manuel Pinto e sua esposa Antonia Uieira	Dalhães, na freguezia de Auessados	Vendedor	Caza de Ribeiro, Figueira da Uinha, Hortinha dos Lódos	–
Francisco Pinto	Dalhães, na freguezia de Auessados	Testemunha	–	–
Antonio Uieira de Mello/ Domingos Uieira	Quinta de Ribeiro da freguesia de São Lourenço do Douro	Vendedor/ comprador	Erdadinha da Lama	Caza de palheiro, Caza de Ribeiro, Figueira da Uinha, Hortinha dos Lódos
Antonio Gonçalves	Freguezia de Auessadas	Vendedor	Caza de palheiro	–
Pedro do Coutto	Não especificado	Parte de patrimônios com Antonio Uieira de Mello	–	Figueira da Uinha, Hortinha dos Lódos

Aspectos da escrita do documento

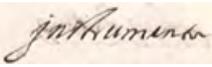
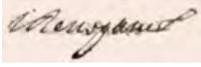
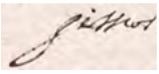
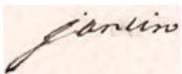
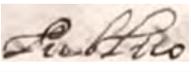
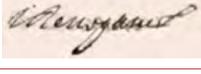
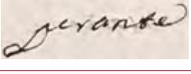
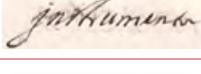
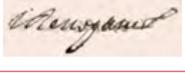
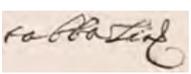
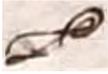
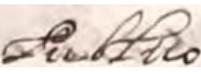
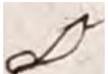
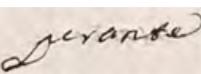
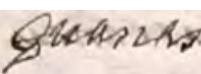
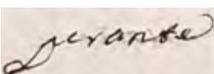
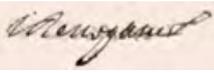
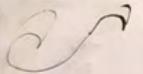
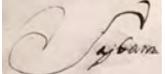
O traçado bastante inclinado à direita, a variação no módulo e as frequentes ligaduras entre palavras denotam uma escrita rápida, produzida por um escriba habituado. A mancha gráfica fica centralizada em todos os fólios, sendo que a superior e a inferior são preenchidas com arabescos. Na margem esquerda estão as notas

marginais, incluindo os valores acordados, e algumas caudas um pouco estendidas que ficam fora do alinhamento. Para facilitar a visualização das características da escrita do documento, levantou-se parte de seu alfabeto (Quadro 2).

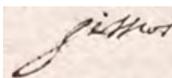
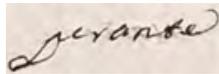
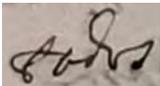
Quadro 2. Alfabeto

	maiúscula	inicial	medial	final	palavra
A					
A					
B					
B					
B					
BB					
D					
D					
D					
E					conjunção
E					
E					
G					

Quadro 2. Cont.

	maiúscula	inicial	medial	final	palavra
I					
					
					
I					 Ribeiro
J					
J					
K					
L					
N					
O					
O					
Ó					
P					
P					
Q					
					
R					
S					

Quadro 2. Cont.

	maiúscula	inicial	medial	final	palavra
SS					
T					
T					
U					

Por meio de um estilo caligráfico anguloso, herdado da Era Medieval e intrínseco aos documentos do século XVII, a escrita do documento destaca-se por aspectos singulares. A linguagem formal, correspondente à natureza solene e documental do objeto, articula vocábulos que compõem o léxico técnico da área jurídica e contratual que se conservou na modernidade, podendo-se assim, defini-los como arcaicos.

Além disso, destaca-se o perfil processual da escrita, a apresentar separações e ligações variáveis de letras que, por sua vez, cursivas, redigidas com rapidez e sem possibilidade de revisão, permitem a compreender até a desordem do traçado, tal como o uso injustificável de maiúsculas ao longo das orações. Como reflexo desses elementos, encontra-se no documento a imprecisão do fenômeno de separação de sílabas para a realizar translineação, que é utilizado pelo autor de forma demasiada, em conjunto da separação e união irregular de grafemas.

A questão das fronteiras entre palavras é um aspecto fundamental para a leitura e compreensão interpretativa integral do manuscrito, tornando-se necessária a problematização acerca da grande ocorrência tanto da separação quanto da união de sílabas e palavras, realizadas de forma indevida. Observemos então alguns trechos do documento em estudo:

Em primeiro lugar, ao que se refere a Figura 3, observa-se a junção de seis palavras em somente uma: “Eastemeporsij”, que adequadamente seria grafada “E as tem e por sij”. Esse caso pode corresponder à própria prática da manuscritura, ao segurar a pena e mantê-la no papel enquanto há tinta no instrumento de escrita ou à equívocos gráficos do escriba, uma vez que a união de vogais e consoantes, a depender da interpretação, podem transformar as letras em palavras distintas das que foram intencionadas pelo autor. Já na na Figura 4, que trata do recorte do fim da linha 11, obtém-se “Easeus-“, que, devidamente separada conforme as normas atuais, ficaria “E a seus-“. Além disso, nos apresenta a adversidade da presença do hífen de continuidade da palavra, a qual já se encontrava completa ao final da linha.

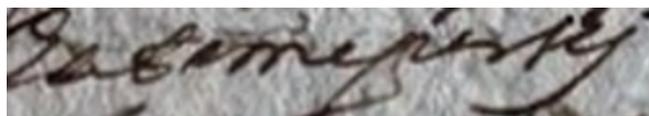


Figura 3. Página 8, linha 15.

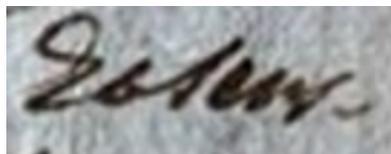


Figura 4. Página 8, linha 11.

Assalim (2007) estabelece o motivo da incidência da união e separação de palavras como reflexo da impossibilidade de revisão, do levante, ou da continuidade do traço da pena no papel. Entretanto, nesse caso pode ser diferente: parece ser do almejo do autor depositar o sinal gráfico de continuidade na linha seguinte, tal qual é normalmente utilizado em separação de sílabas, embora a palavra já tivesse sido completada. Assim, é possível perceber a intenção do autor em escrever as palavras unidas, não somente por questões físicas ligadas ao trato do material utilizado, mas por questões particulares associadas à sua escrita de tipo Processual, uma vez que a quantidade excedente de traços supérfluos é também um fator discriminativo de tal escrita Processada, conforme o que diz Acioli, em sua obra “A escrita no Brasil colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos” (ASSALIM, 1994, p. 42)

Na Figura 5 é possível ver que, em alguns momentos, a utilização do recurso de translineação é respeitada: a palavra “alguma” é dividida em duas linhas, lendo-se “al-[guma]”. Entretanto, em outros momentos, como na Figura 6, o tabelião sinaliza uma continuidade da palavra “como” e a linha seguinte inicia-se com “Antes”.

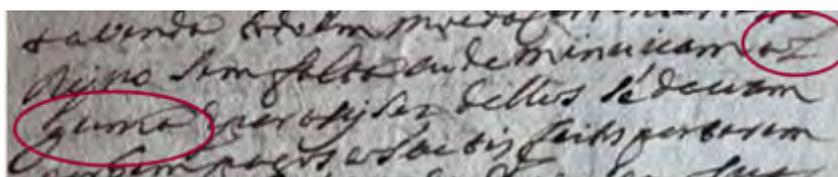


Figura 5. Página 8, linha 5-6.

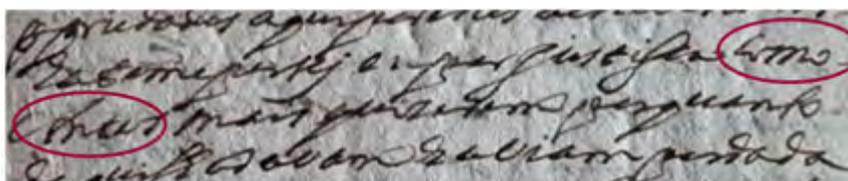


Figura 6. Página 8, linha 15-16.

Ademais, no que se refere ao conteúdo da carta, em comparação à outras Cartas de vendas, nota-se um padrão diplomático, proferido pelo tabelião em 1ª pessoa, que descreve a data, o espaço e as circunstâncias, além de estabelecer uma formalidade religiosa comum ao gênero desde o século XV: as saudações e juramentos apresentam-se sobre custódia e reverência a figuras de fé. Os demais elementos são instituídos através de uma semântica técnica pertencente ao vocabulário da área jurídica, atestando as condições e termos para a efetivação do contrato, conforme o consentimento de todas as partes.

Transcrição do documento

A transcrição conservadora do documento foi realizada com base nas *Normas para Transcrição de Documentos Manuscritos para a História do Português do Brasil*, presentes em Cambraia, Cunha e Megale (1999, p. 23-26).

||1r.|| Sajbam quantos este Publico jnstrumento
da pura prefeita e IReuogauel Cartta de
Uenda deste dia oje pera todo Sempre ou
Como melhor em direito Lugar aja E dizer
Se possa Uirem Como no Anno Do nascimen-
to de n'osso senhor jessus Christo de mil seis-
çentos ojtenta e tres Anno Aos dezaseis-
dias do mes de janeiro do dito Anno em a
quinta do [auelam] Dentro daz Cazas da
morada de Antonio Pereira da Motta
que he çita na freguezia de Sancta Ma-
ria de Rozem termo deste Concelho de
Bem Uiuer perante min tabbalião
E testemunhas todo ao diante nomeado-
paresseram de huma partte Manoel
Pintto com sua mulher Antonia Uieira
moradores no lugar de dalhaês. morado-
res; Digo no Lugar de dalhães. da freGuezia
de Auessados; e Da outra Domingos Uieira
feitor de Antonio Uieira de mello E
Com ele morador na Sua qUinta de Rj-
beiro da freguezia de Sam Lourenço-
Do douro todos deste dito Conçelho Epe
Soas ReConheçidas de min tabbalião
E logo pello dito Domingos Uieira foj

||1v.|| [[foj]] dito que elle era bastante proCura
dor Do dito Antonio Uieira de mello Como-
fes sertto por huma proCuraçam de sua
Letra E sinal, que eu tabbaliã ReCo-
<procuraçam>nnessj por sua, que logo apresentou Cujo
treslado he o Seguinte⁷ Per esta por
min feita, E assinada faço meu bas-
tante proCurador a Domingos Uieira
meu feitor para que em meu nome
possa Comprar E fazer carta de Compra
E aseitalla, E tambem fazer Carta de
Uenda, da erdadinha da Lama a An-
tonio Pereira Da motta ou a seu filho-
Hyeronimo da motta Pereira, pera o que-
lhe dou todos os meus poderes em di-
reito Conçedidos com Liure E geral ade-
ministraçam // janeiro Catorze de
seis çentos ojtenta E tres // Antonio
Uieira de mello, e tresladada a dita
proCuraçam pellos ditos Manoel
Pinto e Sua mulher foj dito Como de fe-
jto disseram, que entre os mais Beñs de=
Rais, que elles tinham E possujam
de que estauam em paçifica posse
per ssj E Seus Antepassados que elle

⁷ Após essa palavra há um sinal especial composto por duas letras, seguidas de dois pontos, e uma espécie de escada horizontal. Parece sinalizar o que atualmente seria a pontuação de dois pontos.

||2r.|| [[que elle]] Manoel Pinto ouuera por dote que lhes fizera Seu paj E sogro Francisco Pinto. Bem assim eram as suas-Cazas do palheiro, e a que Serue de Cortte que elles outrossj ou Ueram por Compra feita a Antonio gonçalues de Aue=ssadas as quaês estam çitas no dito Lugar de dalhaês por Sima do Caminho que-uaj pera os maris E partem Com as Casas, E aSento de Cortes do dito Antonio-Uieira de mello, e outrossj a Sua Hortj= nha chamada dos Lódos que esta pegado nomes mo Campo chamado Campounou do dito Antonio Uieira, e entre hums pardieiros Seus, e bem assj a Sua Sorte de propriedade chamada do chanal, a qual parte do nascente ao Sul com terras de pedro do Coutto= E do mesmo Antonio Uieira de mello= E outrossj aua Sorte chamada da negral abaxo do Rego assim Como uem da possa da Martinha com As aruores que lhe pertencem que estam ao Redor do Ribeiro, e outrossj-

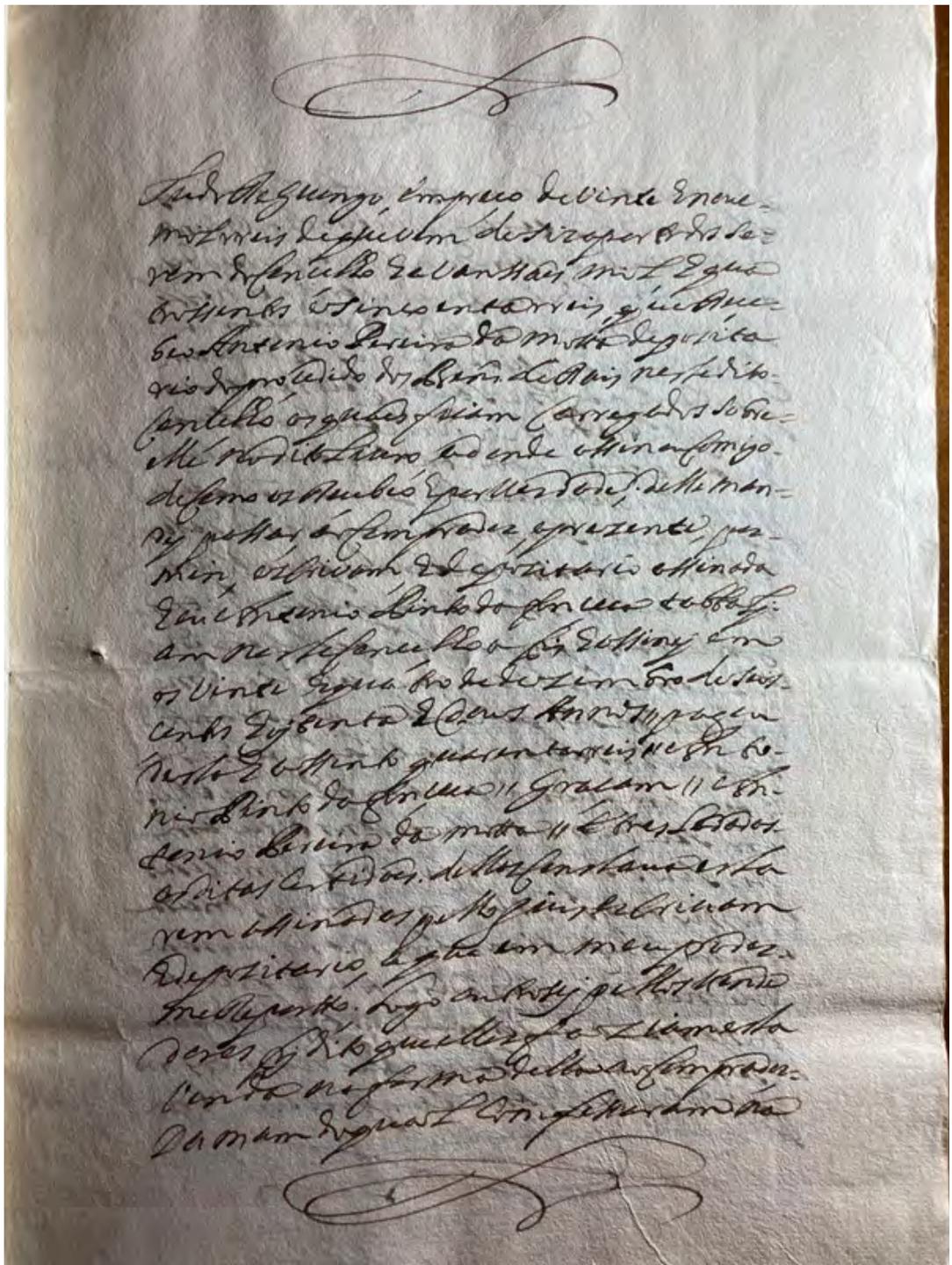
||2v.|| [[e outrossj]] a Sua Sorte chamada figuej-
ra da uinha, que parte com o dito pedro-
do Coutto, E com o mesmo morgado da Caza
de Ribeiro, tudo isto terras Reguengas-
foreiras ao senhor Da terra, e assim Como-
as possujam elles ditos manoeL Pinto, E
Sua mulher com as Agoas que pro rata
lhes couber de Limar E Regar as Aruores
E Seruentias entradas e Saidas ex
<Sobre as>çepito as Aruores de Carualho que estam
<Aruores>na Sorte da figueira da uinha que
essas Cortaram elles manoeL Pintto
e Sua Mulher dentro de hum Anno-
e nam nas cortando dentro delle ficaraõ
ao dito Antonio Uieira, e com esta
declaraçam disseram estavam
Entractados deu uenderem a elle ditto-
Antonio Uieira de mello Como Logo E
com efeito por este PubLico jnstru-
mento disseram lhes Uendiam, E
Uenderam de oje pera todo Sempre
de paredes adentro pera elle Sua mu-
lher filhos erdeiros E subçessores E pera
quem elles quizerem empreço E can-
tia Sertta de trinta eseis miL E
quinhentos rreis forroz pera elles

||3r.|| [[elles]] Uendedores de todos oz gastos desta Uenda; a qual Se fes por uertude de Duas Çertidoés de Siza pella pa Garempor duas-uezes que o procurador do Compradoz apresentou Cujo theor da primeira de uerbo ad uerbum He o seguinte⁸ Pedrouaz graçam juis hordinario-neste Conçelho de Bem Uiuer e presente Anno por Sua Alteza esetera faço=Saber a todos oz que esta preZente çertidam uirem em Como Antonio-Uieira de mello morador na freguezia de Sam Lourenço Do douro fesa Sento no Liuro dos depozitos dos Beñs. de Rais, que elle Compraua é A manoeL Pinto de dalhaês E a Sua mulher E seaõ Hortta chamada doz Lódos, E duas Cortes, tudo Reguengo empreço de Sete mil e quinhentos rreis. do que uem <7\$500>de Siza porto das Serem do Conçelho-<375>E auanssaês trezentos Setenta, E <650>Sinco rreis que Reçebeo Antonio-<____>Pereira da motta Reçebedor do proçedido do Beñs de Rais neste dito Conçelho que ficam Carregados Sobre elle

⁸ Aqui novamente encontra-se o sinal equivalente a dois pontos, já mencionado na nota anterior.

||3v.|| [[elle]] no Liuro dos depozitos adonde assj-
nou Comigo E de Como os Reçeeo por uerdade=
Delle mandej passar ao Comprador apre
zente Certidam, por min; escriuam
E depozitario assinada; E eu Antonio-
Pinto da Fonçeca tabbaLiam ofis E assinej
em Razo hoje em os dés de dezembro-
de Seisçentos ojtenta E dous // pagou
desta E a[S]ento quarenta rreis // Gra
çam // Antonio Pinto da fonçeca // An=
tonio Perejra Da motta // Segunda cert[ij]=
dam Pedro vas graçam juis Hordina
rio neste Conçelho de Bem uiuer E das-
Sizas nelle e Se[u]s Couttos o presente
Anno por Sua Alteza que Deos guarde
etsetera faço Saber a todos os que
esta presente Certidam virem em
Como Antonio Uieira de mello Mora
dor na Sua quinta do Ribeiro dafre
guesia de Sam Lourenço do douro, des-
te Conçelho fes aSento que elle Compra
ua a manoeL Pinto do Lugar de dalhaês.
da freguesia de Auessados, E a Sua mu
lher a Sua Sortte do Campo chamado
do chaul Reguenga, E a Sua Sortte
do Campo da negraL, e a Sua Sortte
do Campo da figueira da uinha, tudo

||4r.|| [[Tudo]] Reguengo, em preço de vinte E noue =
miL rreis de que vem de siza por todos Se=
rem do Conçelho E avanssaês miL, E qua
trossentos e Sincoenta rreis, que Reçe=
beo Antonio Pereira da Motta depozita
rio do proçedido dos Bêns de Rais neste dito =
Conçelho os quaês ficam Carregados Sobre -
elle no dito Liuro, adonde assinou Comigo -
de Como os Reçêbeo E por Uerdade, delle man =
dej passar, ao Comprador, aprezente, por=
min, esCrivam, E depozitario assinada
E eu Antonio Pinto da fonçeca tabbaLj -
am neste Conçelho a fis E assinej em
os Vinte E quatro de dezembro deseis=
çentos E ojtenta E dous Annos // pagou
desta E assento quarenta rreis // Anto=
nio Pinto da fonçeca // Graçam // An=
tonio Pereira da motta // E tresLadadas=
as ditas Certidões. dellas Constaua esta
rem assinadas pello juis esCriuam
E depozitario, a que em meu poder=
me Reportto. Logo outrossj pellos uende
dores foj dito que elles faziam esta
Venda na forma della ao Comprador, =
Da mam do quaL Comfessaram na



Handwritten document in cursive script, likely a public instrument or deed. The text is written in a dense, flowing hand. The document is framed by decorative flourishes at the top and bottom. The text is written in a dark ink on aged, slightly textured paper. The script is highly stylized and characteristic of the 18th or 19th century. The document appears to be a legal or official record, given the context of the page header.

Figura 13. Fl. 4r.

||4v.|| [[Na]]prezença de min tabbaLiam Etes-
temunhas, terem Reçebido oz ditos trinta
E seis miL E quinhentos rreis preço des-
ta venda todo em moeda Corrente neste
Rejno Sem falta ou deminuiçam aL –
guma E por assj Ser delles se dauam
por bem pagos, e sactisfeitos por terem
em ssj cobrado o dito dinheiro em Suas
maõs, e poder E da dita cantia dauam
pura E iReuogaueL pLenaria, quita
çam pera Sempre ao Comprador E a seus –
erdeiros; E eram Contentes, que elle por
uertude desta Seria apossados ditas –
propriedades aqui por elles a elle uendidas –
E a tome per ssj eu por Justi[ss]a como –
Antes mais quizerem por quanto –
da quilha davam E a viam por dada
E que emquanto a nam thomar elles –
em Seu nome nella Se Constitujam
por Seus SimpLes CoLonos E inclinõs
possujdores; E nos Compradores muda –
uam, E dessj, tirauam, trañsferiam
E demetiam todo o direito uzofructo –
posse, Rezam E aççam utiL domínio -
E Senhorio, [[ESenhorio]] que nas ditas pro-
priedades tinham eter podiam com

||5r.|| [[Com]] trespaçam do mesmo direito-
E nomeavam Ao Comprador em todo
a que nellas tinham. E Sendo necessário
pediam ao direito Senhorio de aesta
uenda Sua autoridade, E aSeite por
Cazeiro Ao Comprador pagando lhe
elle a Renda, que Sera em Cada hum
<Renda> Anno por dia de nataL pera Sem
pre [mejo] tostam em dinheiro e hũa
quarta de milho meudo por quanto
assim o contrataram, E nam lhes-
aprazendo lhes nam prejudicasse
esta ao Seu direito. E o proCurador do-
Comprador aSeitou em Seu nome; E
elles uendedores outrossj disseram Seo-
brigauam por Suas pessoas E todos Seuz
Beñs. a Sempre fazerem estas *propj*-
edades ao Comprador [boas Liures E de
pas dessj E de quem lhos inContrar
quizer E por ReaL E expeçiaL Ipute=
ca lhes obrigauam as mesmas *propieda*
des, E o terço de Suas Almas; e Logo-
disse o dito Antonio Pereira da Mo-
<declaração> ta que os vendedores lhes eram de
uedores de Serta Cantia de dinhejro

||5v.|| [[De dinheiro]], E por huma escriptura lhes-
tinham Iputecado todos os Reguengos que
possujam em Dalhaês. em que entrauam
estes Aquj vendidos; E por quanto nos mais
Ben's que ficavam aos vendedores, a
chava que estaua a Sua diuida Se
gura, disse nam tinha duuida a esta
venda Se fazer, Antes dezestia do direj-
to que pella Iputeca nestes Beñs. tiue=
sse adequerido; E todos hum-s E outros assim
o quizeram aSejtaram estipuLaraõ e
e o outorgaram, E em fe E testemunho-
de uerdade nesta notta assim o man-
daram Ser escripta E Se obrigaram Sob-
a obrigaçam de Suaz pessoas e Beñs
[acer]tado terem manterem Cumpri-
rem E guardarem pera Sempre; E della
pello theor dar os instrumentos que Cum-
prirem, E eu tabbaLiam Como pessoa
pubLica estipuLante E asejtante
todo o estipuLej E aSeitej em nome
das pessoas nam presentes a que to-
car possa tanto quanto em direíto
deuo E posso; de que foram testemu-
nhas presentes o dito Antonio pe

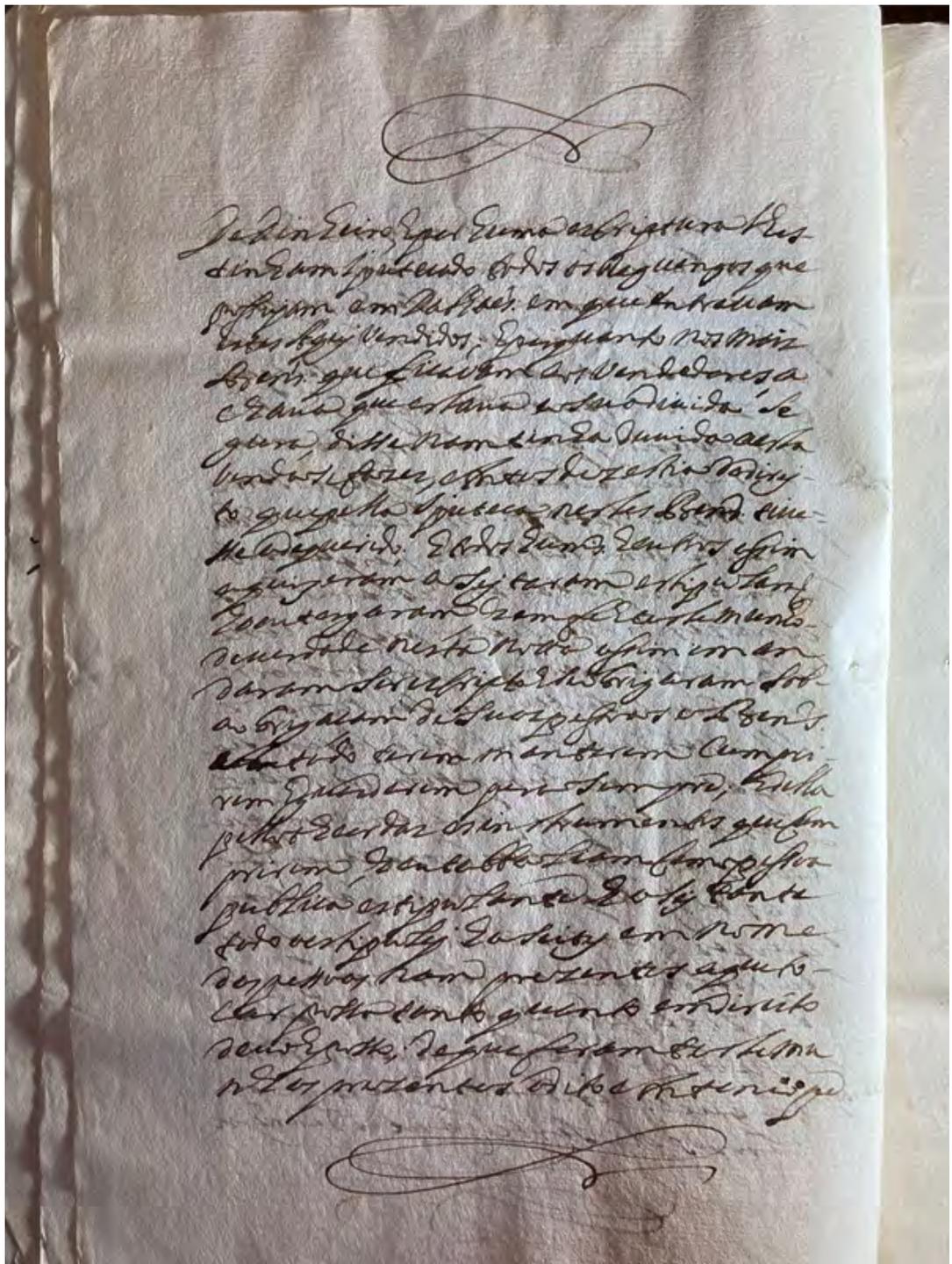


Figura 16. Fl. 5v.

||6r.|| [[Pe]]reira Da motta, que assinou por ssj
E pella vendedora a Seu Rogo por nam
Saber esCreuer que outorgou Com Seu
Sinal uaLesse, E Como testemunha
E o foram mais Seu filho Hyeroni-
mo da motta; E françisco Pinto de da
lhaês. todos deste dito Conçelho que assina
ram nesta notta como vendedor
E o proCurador do Comprador, E eu Cypri-
ano de Siqueira E Azeuedo tabbaLi-
am que o esCreuj // por min pello que
me toca, E pella Sobre dita ao Seu Rogo-
E Como testemunha // Antonio Perej-
ra da motta // Hyeronimo Da motta // de
manoeL Pinto vendedor huma Crus // fr-
ancisco Pinto // Domingos Vieira // o qual
Instrumento de Compra eu Sobre dito Cypri-
ano de Siqueira e Azeuedo tabbaLiam
PubLico do JudiçiaL E nottas neste Con-
çelho de Bem uiuer e[Coultos] delle por
Dom Françisco de Castro ALmjran-
te de PortugaL notej em meu Lj-
uro dellas, E delle a tresladej bem E
fieLmente, Sem Causa que duuida
faça com a quaL donde ficam as-
partes E testemunhas assinadas

||6v.|| [[Assinadas]] este Comferj por mim
E ao *propio* em meo poder em todo E
porto do me Reporto E em fee de verdade
a es Criuj E assinej em *Publico* ERazo de *que* uzo⁹-
Registro deste
nottaE
minho Seiz
centos E sinco
enta *reis* 650¹⁰
Em Fee de *Verdade*
Cypriano de *Sequeira Azevedo*

⁹ Abaixo dessa linha, com espaço ocupando mais ou menos três linhas, centralizado, segue sinal público.

¹⁰ Segue rubrica.

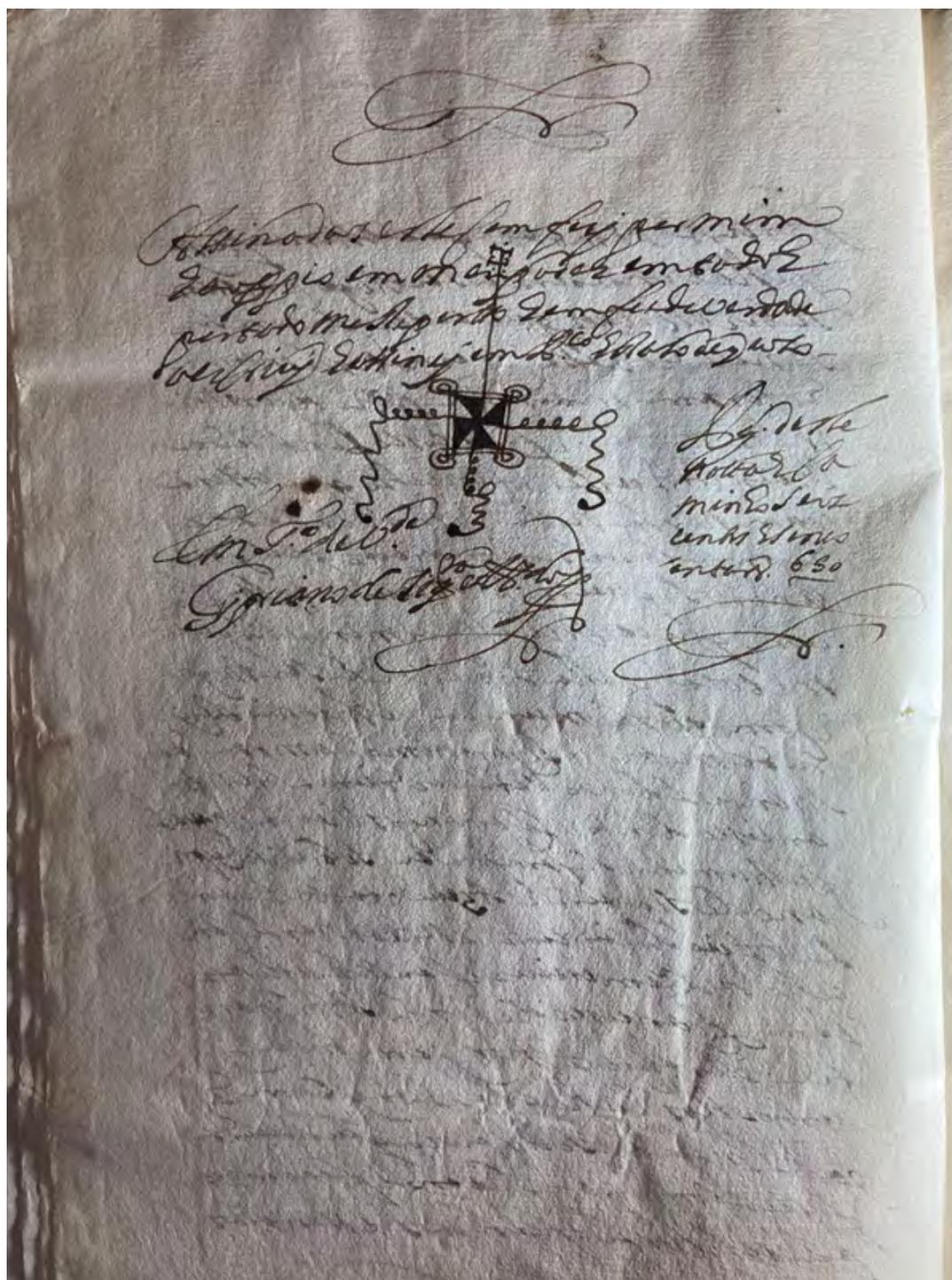


Figura 18. Fl. 6v.

Referências

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A escrita no Brasil colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: Ed. Universitária/Ed. Massangana, 1994.

ARAÚJO, Ruy Magalhães de. Verbo ad verbum. In: _____. *Expressões jurídicas latinas aplicadas ao cotidiano forense: pequeno dicionário comentado*. 2013. [S.L.]: [S.N.], [S.D.]. p. 97. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/36sup/index.pdf>>. (Acesso em: 4 jan. 2022).

ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO. *Diligência de habilitação de Antônio Vieira de Melo e seu irmão, Manuel de Melo Bezerra*: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, Antônio, mç. 42, doc. 990. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2323013>>. (Acesso em 01 de abr. de 2022).

ASSALIM, Clarice. *A conservação de marcas gramaticais arcaicas em manuscritos e impressos do Português do século XVII: ortografia e nexos de coordenação nos textos seiscentistas brasileiros*. 2007. 194 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-14112007-143303/publico/TESE_CLARICE_ASSALIM.pdf>. (Acesso em: 6 de mar. de 2022).

AZEVEDO, Cipriano de. *Carta. Ofício de Tabelião do concelho de Benvives por apreenatação de D. João de Castro*: registo geral de mercês, mercês (chancelaria) de d. afonso vi, liv. 19, f. 271. Registo Geral de Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, liv. 19, f. 271. 1669. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/details?id=7444470>>. (Acesso em: 07 mar. 2022).

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ... : autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu*: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. 8 v, 2 Suplementos.

CAMBRAIA, César Nardelli; CUNHA, Antônio Geraldo da; MEGALE, Heitor. *A Carta de Pero Vaz de Caminha*. São Paulo: Série Diachronica, 1, Humanitas, 1999.

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS. *Áreas das freguesias, municípios e distritos/ilhas da CAOP 2013 (XLS-ZIP)*. *Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão de 2013*. Direção-Geral do Território, 2013. Disponível em: <<https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop>>. (Acesso em: 25 de dezembro de 2021).

NUNES, José Joaquim. *Compêndio de Gramática Histórica Portuguesa*. 7.ed. Lisboa: Clássica, 1969.

SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de. *Tabelionato e Instrumento Público em Portugal. Gênese e Implantação (1212-1279)*, Estudos Gerais – Série Universitária, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 2008.

SANTOS, Nide Marques dos. *Arquitetura e memória: o palheiro como objeto de identidade territorial*. Tese (Doutorado) - Curso de Arquitetura, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2016. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/33033>>. (Acesso em 07 de mar de 2022).

SPINA, Segismundo. *História da Língua Portuguesa III. Segunda Metade do Século XVI e Século XVII*. São Paulo: Ática, 1987.